Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

1	
1	Fls
1	113

TJ/MT

Contrato 56/2017 - CIA 0066297-16.2017.8.11.0000

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 56/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR **PODER** INTERMÉDIO **FUNAJURIS** JUDICIÁRIO **EMPRESA F. DE BRITO NUNES & CIA** LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO E **COBERTURAS** INSTALAÇÃO DE SOMBREADOR) (TIPO LONAS/TELAS SUBSTITUIÇÃO DE SOMBREADORES UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 13/2016. Lote 02 - POLO I - FÓRUM CHAPADA CAPITAL, SANTO POCONE, GUIMARÃES, DE FÓRUM ANTÔNIO, GRANDE, JUIZADO JARDIM GLÓRIA, **INFÂNCIA** DA JUIZADO E JUIZADO MIRANDA JUVENTUDE REIS.

Poder intermédio do GROSSO, por MATO DE **ESTADO** 0 no Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob AO DE APOIO **FUNDO** 03.535.606/0001-10, com do recursos JUDICIÁRIO/FUNAJURIS (Fonte 240), inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT - CEP 78.049.926, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP, 346.327.001-34, com endereço CPF/MF no no inscrito doravante de suas atribuições, uso mencionado,

Coordenadoria Administrativa Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Tribunal de Justica MATO GROSSO

Contrato 56/2017 - CIA 0066297-16.2017.8.11.0000

CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa F. DE BRITO NUNES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 04.805.209/0001-83 e Inscrição Estadual N. 200901567 com sede à Rua Silva Jardim, 1250, Sala 2, Bairro Boa Vista na Cidade de Mossoró/RN, CEP 59.605-100, neste ato representado pelo(a) Sr. FRANKLIN DE BRITO NUNES, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade 001.552.961 SSP/RN e do

CPF sob n. 024.891.964-48, com endereço comercial acima mencionado, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 204/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto n. 5.450/2005, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 50/2016, e da Ata de Registro de Preço nº2/2017 - CIA 0009578-14.2017.8.11.0000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de coberturas (tipo sombreador), com estrutura metálica e lona, apropriadas para estacionamento, além da manutenção corretiva das coberturas (remoção e substituição de lona/tela) dos sombreadores existentes nas Unidades do Poder Judiciário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Elc	
F15.	

TJ/MT

Contrato 56/2017 - CIA 0066297-16.2017.8.11.0000

1.2. Independentemente de transcrição, integram este Contrato a Ata de Registro de Preço do qual se origina, bem como o Edital do Pregão Eletrônico n. 50/2016 e o Termo de Referencia n. 13/2016.

1.3. Discriminação do objeto:

Fórun	n da Capital, Chapada dos Guimarães, Po Juizado Jardim Glória, Juizado da Infâ	2 - POLO I oconé, Santo A ncia e Juventu	Antônio, F ide e Juiza	yuo manaa	zea Grande, Reis.
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
I	Aquisição e instalação de Tela/lona em polietileno de alta densidade, tipo Raschel, com estabilizadores orgânicos de absorção dos raios UV e redução da luminosidade, na cor azul, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e esticadores em aço galvanizado para módulos de 02 e 03 veículos.	Metros Quadrados	62	2.350,00	145.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **06/06/2017** e encerramento em **05/06/2018**, 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 145.700,00 (cento e quanta e cinco mil setecentos reais).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Coordenadoria Administrativa Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Fls.____

TJ/MT

Tribunal de Justiça MATO GROSSO

MATO GROSSO

Contrato 56/2017 - CIA 0066297-16.2017.8.11.0000

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 - 1º Grau

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.4.1 - R\$ 145.700,00

Projeto/Atividade: 2005 Manutenção e conservação de bens

imóveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- **6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br Fls.____

TJ/MT

Tribunal de Justiça MATO GROSSO

Contrato 56/2017 - CIA 0066297-16.2017.8.11.0000

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- **6.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 10 Termo de Referência n. 13/2016.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 17 do Termo de Referência n. 13/2016.

9. CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência n. 13/2016.

10. CLÁUSULA ONZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 Fls.___e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Tribunal de Justiça MATO GROSSO

Contrato 56/2017 - CIA 0066297-16.2017.8.11.0000

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência 13/2016.

11. CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - **11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

raça das Bandeiras 5)3617-3727

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

TJ/MT

e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 56/2017 - CIA 0066297-16.2017.8.11.0000

12. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

14. CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Cuiabá-MT.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Fls.____

TJ/MT

Tribunal de Justiça MATO GROSSO

Contrato 56/2017 - CIA 0066297-16.2017.8.11.0000

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** Presidente do Tribunal de Justiça - MT

CONTRATANTE

Representante FRANKLIN DE BRITO NUNES
F. DE BRITO NUNES & CIA LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Deviene Jan Mayer RG: 879 851 SSP/MT

CPF. 535. 772.051-72

Terezinha I. Bombaza Técnico Judiciário - mai. 301

RG: 1032940993 - 558/85

CPF: 453 838 470 - 49

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 65 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498

BOP, María Luciene Gomes Fontes - Tabella

Reconheço por autenticidade a firma de FRANKLIN DE BRITO NUNES selo n.º (AlH00004554), assinada na presença. Dou fé.

Mossoró/RN, 22 de Junho de 2017.

Em testemunho de da verdade Abdoral Gornes Fontes - Substituto

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Fls.____

TJ/MT

Contrato 56/2017 - CIA 0066297-16.2017.8.11.0000

TERMO DE GARANTIA CONTRATO 56/2017 CIA 0066297-16.2017.8.11.0000

A empresa **F. DE BRITO NUNES & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 04.805.209/0001-83 e Inscrição Estadual: 200901567, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FRANKLIN DE BRITO NUNES**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade n 001.552.961 SSP/RN e do CPF sob n. 024.891.964-48, com endereço comercial acima mencionado, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

- 1) **Tela de cobertura** = No mínimo 03 (três) anos contra desfilamento e desbotamento da cor da tela;
- 2) **Estruturas** = No mínimo 05 (cinco) anos contra decomposição por oxidação (ferrugem);
- 3) Será exigida a garantia "on site", isto é, o contratado deverá fornecer assistência técnica no local onde estiver instalado o MÓDULO;
- 4) A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou qualquer outro que esteja acobertado pela garantia, ou ainda outros que venham dificultar ou impossibilitar a sua utilização de forma adequada, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

Cuiabá - MT, 06 de junho de 2017.

Representante FRANKLIN DE BRITO NUNES
F. DE BRITO NUNES & CIA LTDA-ME
CONTRATADA

